

CONCURSO PÚBLICO 001/2016
EDITAL Nº 013/2018 - CODESP
JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª etapa)

O CODESP - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público a **decisão do julgamento dos recursos alusivos ao resultado preliminar da prova objetiva, interpostos pelos candidatos infrarrelacionados** nos termos do Edital 001/2016, publicado em 02 de setembro de 2016, que divulga e estabelece normas para a abertura do **CONCURSO PÚBLICO 001/2016** do CODESP - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2137	BRUNA VIEIRA MACHADO DA TRINDADE

Pedido: Revisão e esclarecimento quanto a anulação de cartão resposta.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência na ação adotada pela Empresa, a saber: O critério adotado para anulação do cartão resposta da candidata baseia-se no disposto no edital 001/2016, em particular aos itens **8.7 "j"** e **8.8** que versam:

"8.7. Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

[..]

j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

[..]

*8.8. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato."*

Logo, uma vez que o cartão resposta é nominal, cabe ao candidato a conferência do mesmo. A análise dos fatos, cópia do cartão resposta, bem como justificativa fundamenta da anulação estão expostos na RETIFICAÇÃO Nº 012/2018, publicada em 22 de fevereiro de 2018.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF POPULAR NOVA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1753	DANIELE DA SILVA MENDONÇA

Pedido: Análise quanto a classificação de candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde não residentes na região pleiteada.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, dentre as oferecidas no subitem 2.18 do Edital 001/2016, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar residência na respectiva área de atuação em que concorre para posse no cargo, conforme versa o item 13.3 do supracitado edital:

"13.3 O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

[...]

j. Comprovante de endereço;

[...]"

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF QUERENDO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0188	VANESSA FREITAS PIREDDA

Pedido: Análise quanto a classificação de candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde não residentes na região pleiteada

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, dentre as oferecidas no subitem 2.18 do Edital 001/2016, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar residência na respectiva área de atuação em que concorre para posse no cargo, conforme versa o item 13.3 do supracitado edital:

“13.3 O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

[...]

j. Comprovante de endereço;

[...]”

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTO ANTÔNIO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3660	MONIQUE APARECIDA GONCALVES SILVA

Pedido: Análise quanto a classificação de candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde não residentes na região pleiteada

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, dentre as oferecidas no subitem 2.18 do Edital 001/2016, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar residência na respectiva área de atuação em que concorre para posse no cargo, conforme versa o item 13.3 do supracitado edital:

“13.3 O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

[...]

j. Comprovante de endereço;

[...]”

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SINDICATO II

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1794	THAIS MOREIRA DA SILVA

Pedido: Análise quanto a classificação de candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde não residentes na região pleiteada

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, dentre as oferecidas no subitem 2.18 do Edital 001/2016, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar residência na respectiva área de atuação em que concorre para posse no cargo, conforme versa o item 13.3 do supracitado edital:

“13.3 O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

[...]

j. Comprovante de endereço;

[...]”

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3008	ADEMILSON LOURENÇO DIAS

Pedido: Quanto a restituição de taxa de inscrição

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que não é pertinente a esta fase recursal. A relação com todos os dados necessários para realização da restituição de taxa de inscrição foi enviada para o CODESP, cabe ao órgão o processamento dos pedidos realizados.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0484	GILMARA MARTINS FAUSTINO

Pedido: Análise quanto a pontuação após anulação de questão

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **18,0** (dezoito) pontos.
- MATEMÁTICA: **20,0** (vinte) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **20,0** (vinte) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **36,0** (trinta e seis) pontos.
- **Total de pontos: 94,0 (noventa e quatro) pontos.**

Quanto a questão de número 03 de Língua Portuguesa, a candidata havia – anteriormente – acertado a mesma marcando a alternativa “C” com base na divulgação do gabarito preliminar, com a anulação da questão a candidata permaneceu pontuando na mesma, permanecendo com 18,0 (dezoito) pontos na disciplina.

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido processo seletivo, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3450	MARÍLIA MARQUES GOMES

Pedido: Solicita a correção de seu cartão resposta, mesmo não realizando a assinatura do mesmo.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos à candidata que conforme previsto no edital 001/2016 especificamente no item 8.11: “Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO**, sob pena de **ter seu cartão de respostas ANULADO**”.

Esclarecemos ainda, que nas instruções contidas na prova especificava que: “Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar seu cartão de respostas “**ASSINADO**”, ao aplicador(a) de sala. O(a) candidato(a) que não devolver seu cartão de respostas será automaticamente **eliminado(a)** e não terá classificação alguma no concurso público”. Sendo assim, bastava ao candidato(a) a simples leitura das instruções para lembrar da norma estabelecida no edital.

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0641	SOLANGE MARIA GARCIA ROSA

Pedido: Recontagem de pontuação

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **20,0** (vinte) pontos.
- MATEMÁTICA: **20,0** (vinte) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **18,0** (dezoito) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **32,0** (trinta e dois) pontos.
- **Total de pontos: 90,0 (noventa) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido processo seletivo, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0135	FATIMA HELENA DA SILVA FERREIRA

Pedido: Recurso a questão número 35 de Conhecimentos Específicos

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente uma vez que não é pertinente a esta fase recursal. A fase a que se destina o recurso interposto é quanto aos Gabaritos Preliminar e Questões da Prova Objetiva, ora julgada no Edital 011/2018, publicado em 19 de fevereiro de 2018.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: CUIDADOR (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0332	ELAINE APARECIDA DE PAULA SILVA

Pedido: Consideração quanto a aceitação de duas alternativas corretas para questão número 07, desacordando com a anulação da referida questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente uma vez que é claro aos candidatos o que versa no Edital 001/2016, em seu item **7.1:**

*“7.1. O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para os empregos conforme descrito no ANEXO I, com 04 (quatro) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato.**”*

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nº de Inscrição **Nome do Candidato**

3158 ANA CAROLINE OLIVEIRA GIL

Pedido: Solicita a correção de sua data de nascimento

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais, informamos que a alteração se fez quanto a data de nascimento da candidata, ora divulgada como 09/03/1194 na classificação preliminar, sendo a mesma retificada para 09/03/1994, porém não alterando a ordem de classificação dos candidatos no cargo ENFERMEIRO ESF.

Portanto, RESULTADO ALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Nº de Inscrição **Nome do Candidato**

3526 BÁRBARA NAGEM DE SIQUEIRA

Pedido: Recurso em desacordo a anulação da questão número 32 de Conhecimentos Específicos

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente uma vez que não é pertinente a esta fase recursal. A questão citada foi anulada com base na fundamentação apresentada via recurso interposto quanto aos Gabaritos Preliminar e Questões da Prova Objetiva, sendo este recurso julgado e externado no Edital 011/2018, publicado em 19 de fevereiro de 2018.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PSICÓLOGO

Nº de Inscrição **Nome do Candidato**

0726 EVA HELENA DA SILVA BASILIO

Pedido: Recontagem de pontuação quanto aos Conhecimentos Específicos

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **14,0** (quatorze) pontos.
- NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA: **20,0** (vinte) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **14,0** (quatorze) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **14,0** (quatorze) pontos.
- **Total de pontos: 62,0 (sessenta e dois) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido processo seletivo, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X

Nº de Inscrição **Nome do Candidato**

0229 FABIO DOS SANTOS MARCILIO

Pedido: Recontagem de pontuação

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **16,0** (dezesesseis) pontos.
- MATEMÁTICA: **12,0** (doze) pontos.
- NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA: **08,0** (oito) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **12,0** (doze) pontos.
- **Total de pontos: 48,0 (quarenta e oito) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido processo seletivo, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/concurso.asp?id_concurso=87 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

Natividade (RJ), 28 de fevereiro de 2018.

Leonardo Paes Barreto Coutinho
Presidente do CODESP

Carolina Paes Barreto da Silva Caldeira
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228